



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 23/SPE, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004484/2017-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.847.973/0001-17, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 25/2017-ANEEL, celebrado em 31 de julho 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
27.847.973/0001-17.	(19) 2122-1169.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 25/2017-ANEEL, celebrado em 31 de julho de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo:
	<p>I - Linha de Transmissão, em 230 kV, Nova Porto Primavera - Rio Brilhante, Circuito Simples, Segundo Circuito, com extensão aproximada de cento e trinta e sete quilômetros, com origem na Subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Rio Brilhante;</p> <p>II - Linha de Transmissão, em 230 kV, Rio Brilhante - Campo Grande 2, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e quarenta e nove quilômetros, com origem na Subestação Rio Brilhante e término na</p>

	<p>Subestação Campo Grande 2;</p> <p>III - Linha de Transmissão, em 230 kV, Campo Grande 2 - Imbirussu, Circuito Simples, Segundo Circuito, com extensão aproximada de cinquenta e sete quilômetros e trezentos metros, com origem na Subestação Campo Grande 2 e término na Subestação Imbirussu;</p> <p>IV - Linha de Transmissão, em 230 kV, Nova Porto Primavera - Ivinhema 2, Circuito Simples, Segundo Circuito, com extensão aproximada de sessenta e quatro quilômetros, com origem na Subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Ivinhema 2;</p> <p>V - Linha de Transmissão, em 230 kV, Rio Brilhante - Dourados 2, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e vinte e dois quilômetros, com origem na Subestação Rio Brilhante e término na Subestação Dourados 2;</p> <p>VI - Linha de Transmissão, em 230 kV, Dourados 2 - Dourados, Circuito Simples, Segundo Circuito, com extensão aproximada de quarenta e oito quilômetros e duzentos e dez metros, com origem na Subestação Dourados 2 e término na Subestação Dourados;</p> <p>VII - Subestação Dourados 2, 230/138 kV, 2 x 150 MVA;</p> <p>VIII - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e</p> <p>IX - Trechos de Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de quinze quilômetros e seiscentos metros cada, compreendidos entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Ivinhema 2 - Dourados, Primeiro Circuito, e a Subestação Dourados 2, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Dourados 2, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Ivinhema 2 e Dourados.</p>
Período de Execução	De 10/08/2017 a 10/08/2022.
Localidade do Projeto	Municípios de Taquarussu, Nova Alvorada do Sul, Caarapó, Anaurilândia, Dourados, Batayporã, Nova

[Município(s)/UF(s)]	Andradina, Laguna Carapã, Ivinhema e Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul; Rosana, Estado de São Paulo.
<b>05 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Marcio Henrique Fernandes.	CPF: 106.708.518-17.
Nome: Simone Aparecida Borsato.	CPF: 111.031.948-79.
Nome: Pedro Henrique Migliari Herrmann.	CPF: 212.867.688-61.
Nome: Roberta Lentini Lourenço.	CPF: 299.471.338-18.
<b>06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	240.851.410,81.
Serviços	158.481.871,62.
Outros	62.931.112,22.
<b>Total (1)</b>	<b>462.264.394,65.</b>
<b>07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	218.572.655,31.
Serviços	150.906.789,38.

Outros	62.931.112,22.
<b>Total (2)</b>	<b>432.410.556,91.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 26/01/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129292** e o código CRC **F359DE91**.